

DocuSigned by:


 AUTÊNTICO
 Impressão em
Acionista

6BF767B5695F4B6...

PORTO VELHO SHOPPING S.A.**CNPJ Nº 08.781.731/0001-23 - NIRE 33.3.0028189-4**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30/11/2021: 1. LOCAL, DIA E HORA: No dia 30/11/2021, às 8:00 horas, na sede da Porto Velho Shopping S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado do RJ, na Avenida das Américas nº 7.777, subsolo 01, CEP 22793-081, Barra da Tijuca. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente a totalidade dos acionistas listados no **Anexo I**, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **3. MESA:** Presidente: Marcos Baptista Carvalho; e Secretário: Marcelo Baptista Carvalho. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre os seguintes atos relativos à operação de cisão parcial e desproporcional da Companhia com a versão do acervo cindido para a **PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do RJ, na Rua Bartolomeu Mitre, nº 336 – sala 701, Leblon, CEP 22431-002 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.415.053/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do RJ, sob o NIRE 33.2.1167244-8 ("PVS1"); (i) examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Desproporcional da Companhia com a versão do acervo cindido para a PVS1, celebrado em 30/11/2021 entre a administração da Companhia e a administração da PVS1, o qual passa a integrar este instrumento como **Anexo II** ("Protocolo"); (ii) aprovar a ratificação da contratação da **APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua da Assembleia nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade do RJ, Estado do RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 ("Perita"), como empresa especializada responsável pela avaliação do acervo a ser cindida do patrimônio da Companhia, bem como pela elaboração do laudo de avaliação na data base de 30/11/2021 ("Laudo de Avaliação"); (iii) aprovar o Laudo de Avaliação, cuja cópia integra a presente ata como **Anexo III**; (iv) aprovar a proposta de cisão parcial e desproporcional da Companhia ("Cisão Parcial"), mediante a versão do acervo cindido da Companhia a ser incorporado pela PVS1; (v) aprovar a consequente redução do capital social da Companhia; (vi) aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir a redução do capital; e (vii) autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. **5. DELIBERAÇÕES:** A seguir, por unanimidade de votos, os acionistas deliberaram e aprovaram por unanimidade e sem qualquer ressalva: 5.1. Depois de examinado e discutido, aprovar a íntegra do Protocolo, ratificando todos os seus termos e sua celebração. O Protocolo, autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia e constitui o **Anexo II** da presente ata. 5.2. Ratificar a nomeação e contratação da Perita, na forma do artigo 1.117, §2º do Código Civil e artigos 8º e 226 da Lei das S.A., para proceder a avaliação do acervo líquido da Companhia a ser vertido para a PVS1, compreendendo os elementos e ativos elencados no Laudo de Avaliação ("Parcela Cindida"). 5.3. A Perita, tendo sido previamente consultada a respeito de seu interesse em proceder à referida avaliação, aceitou a incumbência, e elaborou o Laudo de Avaliação, apurando o valor patrimonial da Parcela Cindida, com base no balanço patrimonial da Companhia levantado em 30/11/2021 ("Data Base"). O Laudo de Avaliação, autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia e constitui o **Anexo III** da presente ata. 5.4. Depois de lido e discutido, aprovar, sem qualquer emenda ou ressalva o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida da Companhia, que, na Data-Base, avaliou a Parcela Cindida em R\$ 173.112.912,10 (cento e setenta e três milhões, cento e doze mil, novecentos e doze reais e dez centavos). 5.5. Aprovar a cisão parcial e desproporcional da Companhia, a qual dar-se-á sem solidariedade entre a Companhia e a PVS1 perante terceiros, de modo que a PVS1 será responsável apenas pelos direitos e obrigações que lhe forem transferidas no âmbito da Parcela Cindida, respeitado o disposto no § único do artigo 233 da Lei das S.A. 5.6. Consignar que a Cisão Parcial resultará na redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 173.112.912,10 (cento e setenta e três milhões, cento e doze mil, novecentos e doze reais e dez centavos), passando este de R\$ 296.498.196,44 (duzentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 123.385.284,34 (cento e vinte e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), mediante cancelamento de 97.102.203 (noventa e sete milhões, cento e dois mil, duzentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas de titularidade da acionista **Vinci Shopping Centers Fundo de Investimento Imobiliário – FII**, que neste ato deixa de ser acionista da Companhia. 5.7. Em decorrência das deliberações anteriores, foi aprovada a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º–O capital social é de R\$ 123.385.284,34 (cento e vinte e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) dividido em 61.728.862 (sessenta e um milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentas e sessenta e duas) ações ordinárias e 16.519.607 (dezesseis milhões, quinhentas e dezenove mil, seiscentas e sete) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal." 5.8. Autorizar a prática pelos administradores da Companhia de todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, bem como a formalização da cisão parcial e desproporcional da Companhia, com a subsequente incorporação da Parcela Cindida pela PVS1, assim como aqueles referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. 5.9. Aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária, como faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei das S.A. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e por todos os acionistas da Companhia. **7. ASSINATURAS: Membros da Mesa:** Presidente: Marcos Baptista Carvalho; e Secretário: Marcelo Baptista Carvalho. **Acionistas:** Ancar Ivanhoe Shopping Centers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Vinci Shopping Centers Fundo de Investimento Imobiliário – FII; Ivanhoe Brazil Equities Inc.; Ricardo Biederman de Carvalho; Roberto Luiz Biederman de Carvalho; Luciana Biederman de Carvalho; Marcos Baptista Carvalho; Marcelo Baptista Carvalho e Mariana Baptista Carvalho de Oliveira. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. RJ, 30/11/2021. Marcos Baptista de Carvalho -Presidente da Assembleia; Marcelo Baptista de Carvalho - Secretário da Assembleia. Jucejra nº 4678661 em 30/12/2021.

DS

 AUTENTICIDADE GARANTIDA
 ao fazer o download em nosso site
www.diariodoacionista.com.br

04-fev-22 | 8:08 AM BRT